



IPASECAP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 02.148.931/0001-67



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Aquisição de material de expediente: 05 unidades de carimbos.

Cuida-se de aquisição direta de material de expediente: 05 unidades de carimbos, a fim de atender necessidade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.

Em razão da existência de único fornecedor com disponibilidade imediata e pronta entrega dos itens requisitados, mostrou-se inviável a pesquisa de preços, restando a administração adquirir o objeto junto a: Grafica Vale LTDA, no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) parcela única.

Não obstante, considerando cada item, os valores encontram-se adequados e de acordo com a realidade do mercado sem apresentar qualquer exorbitância de preços.

Com fundamento no Art.24, II, da Lei nº 8.666/93, em razão do valor total da contratação, torna-se dispensável procedimento licitatório.

Assim considerando que o valor para a referida aquisição não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação: (...) *para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93)*

Revela-se imperiosa a aquisição dos itens por atender ao interesse público, considera-se portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade da aquisição nos termos propostos, dispensada a licitação conforme fundamento supra referido.

Cachoeira do Piriá, 13 de outubro de 2021

Walcirney Rosa
Assessor Jurídico – OAB/PA 10994



IPASECAP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 02.148.931/0001-67